

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

Mediação Familiar: uma alternativa humanizada à resolução dos conflitos parentais

AUTOR PRINCIPAL: Caroline Canale Jovino

CO-AUTORES: Mariana Annes Meneghini

ORIENTADOR: Jaqueline Morandini

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO:

O fim da sociedade conjugal, o rompimento afetivo, a disputa de guarda, a separação de bens, são demandas cada vez mais presentes na seara judicial. Ocorre que, muitas dessas demandas são motivadas por ódio, rancor, ciúmes, mágoas, sentimentos estes que se tornam problemáticas negativas no meio familiar, prejudicando o relacionamento entre as partes de tal forma que impossibilite o entendimento capaz de solucionar os conflitos. Tais acontecimentos, frequentemente vêm precedidos de divergências e discussões relacionadas a fatores de ordem psicológica e social, e somente a resposta jurisdicional tradicional tem se mostrado insuficiente para o atendimento de todas as demandas. Nesse sentido, o presente estudo irá demonstrar, através do trabalho desenvolvido pela UPF no Projeto de Extensão PAIFAM- Programa de Acolhimento Insterinstitucional à Famílias, que a Mediação Familiar é uma excelente ferramenta para a solução consensual e pacífica de conflitos daí decorrentes.

DESENVOLVIMENTO:

É inegável que em todas as relações familiares se fazem presentes os conflitos e, nesse contexto, a mediação familiar apresenta-se como meio mais humanizado e menos burocrático às famílias envolvidas na complexa situação de desestruturação dos laços afetivos que envolvam problemas de ordens que vão além do que o judiciário pode resolver. As relações familiares têm evoluído de tal maneira que se faz necessária a criação de mecanismos capazes de acompanhar essas mudanças e oferecer espaço para um diálogo efetivo e saudável que resulte para o encontro de novos caminhos que viabilizem a boa administração da realidade na qual estão inseridos. Nesse sentido, a Mediação Familiar vem ganhando cada vez mais espaço por propiciar às partes um meio facilitador da resolução de conflitos. A mediação é conduzida por um

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO
REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



terceiro capacitado para tal, que de forma imparcial possibilitará ao casal uma negociação amigável em busca de alternativas que possam, na medida do possível, beneficiar ambas as partes através da cooperação mútua. Como exemplo desse processo, cabe ressaltar o trabalho realizado pelo PAIFAM- Programa de Acolhimento Interinstitucional às Famílias, desenvolvido pela Universidade de Passo Fundo/RS, em uma proposta interdisciplinar entre os cursos de psicologia e direito. Os atendimentos são realizados por uma equipe multidisciplinar constituída por professores e alunos dos referidos cursos nos quais desenvolvem, nos casos concretos, toda a técnica até então explanada. As partes são encaminhadas pelo magistrado quando este verifica que há questões pertinentes de serem tratadas pela mediação familiar. A equipe se depara com os mais variados casos e, dentre tantos, alguns se destacam e provocam um verdadeiro sentimento de gratidão quando alcançam o real objetivo da mediação: unir pessoas e prospectar futuros. Nesse sentido, vale relatar brevemente a situação de um casal que entrou em conflito durante a disputa de guarda do filho. O pai insistia em atribuir à ex esposa a culpa pelo afastamento do filho e dizia que se a guarda não lhe fosse concedida, desistiria de procurá-lo. Em determinada sessão, o pai chegou a dizer “eu não vou ficar correndo atrás de macho”, referindo-se ao filho. Essa frase foi bastante impactante e fez com que a equipe temesse que a mediação fosse incapaz de reaproximar pai e filho e de reconstruir o diálogo entre as partes litigantes. Entretanto, após diversas tentativas de diálogo no sentido de fomentar o afeto entre pai e filho, mais uma vez, este pai surpreendeu a equipe quando, em sessão seguinte, propôs, por livre e espontânea vontade, possibilidades para que pudesse se reaproximar do filho, disponibilizando-se a buscá-lo uma vez por semana de modo a reconstruir aos poucos o vínculo de afeto entre eles. Como se pode perceber, a mediação familiar teve papel fundamental no desenvolvimento do diálogo entre as partes litigantes, o qual já era praticamente inexistente e, principalmente, no resgate da relação entre pai e filho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pode-se afirmar que a mediação incentiva os indivíduos a entender o conflito como algo necessário para a compreensão e reconhecimento de suas diferenças. Assim, cria um ambiente favorável para que as partes litigantes encontrem espaço para um diálogo efetivo e saudável que resulte em novos caminhos que viabilizem a boa administração da realidade na qual estão inseridos e, a partir daí, promoverem um ganho mútuo com concessões feitas por ambos.

REFERÊNCIAS:

CEZAR-FERREIRA, Verônica A. Da Motta. Família, separação e mediação: uma visão psicojurídica. São Paulo: Método, 2004.

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO
REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):

ANEXOS:

Poderá ser apresentada somente uma página com anexos (figuras e/ou tabelas), se necessário.